



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CGM**

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 43.107/2022.

**O Controlador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 31, §1º do Decreto Municipal nº 43.107./2022, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

**1. Objeto.**

**1.1.** O edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Aracruz para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipal – CMUSP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, implantado na Cidade de Aracruz, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 43.107/2022.

**2. Das atribuições dos conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CMUSP.**

**2.1** Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP têm como atribuições, nos termos do art. 29 e seus incisos do Decreto Municipal n.º 43.107/2022:

I - acompanhar e propor melhorias na prestação dos serviços públicos municipais, executados direta ou indiretamente;

II - participar da avaliação dos serviços prestados conforme *Carta de Serviços* ([Transparência Aracruz](#));

III - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

IV - acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor-Geral;



V - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

VI - elaborar seu regimento interno a ser aprovado mediante decreto;

### **3. Da composição do Conselho**

**3.1.** O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 43.107/2022, será composto por:

I – 05 (cinco) representantes titulares dos usuários de serviços públicos municipais;

II – 05 (cinco) representantes titulares dos órgãos da Administração Municipal, sendo:

- a) 1 (um) da Secretaria de Saúde
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**3.2.** O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por 1 (um) membro suplente para cada área de atuação que substituirão os membros titulares em suas ausências e impedimentos;

**3.3.** Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos secretários municipais.

**3.4.** Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, conduzido pela Controladoria-Geral do Município, que publicará o edital na Imprensa Oficial do Município, abrangendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1. deste Edital.

### **4. Das reuniões e funções de Conselheiro Municipal de Usuário de Serviço Público.**

**4.1.** A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

**4.2.** O Conselho realizará reunião ordinária a cada trimestre, cujo horário, local e data serão designados pelo presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



## 5. Requisitos.

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Aracruz;
- d) possuir formação educacional compatível com a área a ser representada;
- e) possuir experiência profissional aderente à área a ser representada,
- f) não ser agente público em qualquer instância ou Poder da Administração Pública Direta ou Indireta ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- g) A necessidade de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Vara de Execução Penal, bem como Certidão Negativa Criminal.
- h) ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. A vedação de que trata a alínea “f”, do item 5.1, abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou controladoria geral do município, da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o poder público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

## 6. Categorias.

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do Anexo Único do presente edital:

1. *Serviços e obras públicas*
2. *Serviços públicos de saúde,*



3. *Serviços públicos de educação*
4. *Serviços públicos de assistência social*
5. *Trânsito, transporte e mobilidade*

## **7. Processo de inscrição.**

**7.1.** O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

**7.2.** A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada junto aos demais documentos obrigatórios que estão descritos no item 7.3 deste chamamento, para o endereço eletrônico [controladoria@aracruz.es.gov.br](mailto:controladoria@aracruz.es.gov.br), no período de 31 de maio a 29 de junho de 2023 com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

**7.3.** Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

- a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
- c) cópia do comprovante de votação na última eleição;
- e) currículo contendo formação educacional, experiência e/ou atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 8.3. do presente edital;
- f) formulário de inscrição e declaração devidamente assinados, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
  - f.1) informações pessoais e dados cadastrais;
  - f.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);



f.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no item 5.1. do presente Edital;

f.4) carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

**7.4.** Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

**7.5.** Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

**7.6.** As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

**7.7.** A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

## **8. Prazo para inscrição.**

**8.1.** O prazo de inscrição tem início em 31 de maio de 2023 e encerra-se em 29 de junho de 2023, impreterivelmente.

**8.2.** Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, recebidas até as 23h59m59s de 29 de junho de 2023.

## **9. Do Processo de Seleção.**

**9.1.** A seleção dos conselheiros será realizada pelo critério de maior pontuação, de acordo com os requisitos satisfeitos pelo candidato, conforme sistema de pontos estabelecido a seguir:

I - Formação educacional compatível com a área a ser representada: 02 pontos

II - Experiência profissional aderente à área a ser representada: 03 pontos

**Controladoria**



**PREFEITURA**  
**ARACRUZ**

III - Atuação voluntária na área a ser representada: 02 pontos

Parágrafo único. Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade.

**9.2.** A classificação final, com a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes será disponibilizada no sítio oficial do município em página própria do CMUSP.

Parágrafo único. Findo o prazo do *caput*, o Controlador-Geral encaminhará a classificação geral ao prefeito, junto a indicação do secretário-executivo, para publicação de Decreto.

**9.3.** Destituído o titular nos termos do regimento interno, convocar-se-á o respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da decisão que o destituiu, para finalizar o mandato do membro destituído.

## **10. Dos Recursos.**

**10.1.** A Controladoria-Geral analisará as inscrições dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo constante no item 8.2 deste edital e poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação, pelos candidatos interessados.

## **11. Das disposições Gerais.**

**11.1.** A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**11.2.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Aracruz, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

**11.3.** Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

**11.4.** O membro que faltar, injustificadamente em três reuniões consecutivas, perderá seu mandato;

**11.5.** As reuniões do CMUSP serão registradas em atas e tomados por deliberação da maioria simples, tendo seu Presidente apenas o voto de qualidade.

**Controladoria**



**PREFEITURA**  
**ARACRUZ**

**11.6.** Por falta de decoro ou por conduta incompatível com as atribuições de membro conselheiro, o CMUSP poderá, em procedimento interno que assegure a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, advertir, suspender até 60 (sessenta dias) ou excluir o membro infrator, por decisão da maioria absoluta de seus membros, nos termos de seu regimento interno.

**12. Casos Omissos.**

**12.1.** Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção do CMUSP serão apreciados e decididos pelo titular da Controladoria Geral do Município.

Aracruz, 31 de maio de 2023.

**Luis Fernando Mendonça Alves**  
Controlador-Geral do Município